

DECRETO Nº. 259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 26.515,00** (vinte e seis mil e quinhentos e quinze reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.00 – 194 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 15,00

02.008 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 – Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

3.1.90.11.00 – 2285 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 9.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – 2564 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 3.500,00

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.33.00 – 3429 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 1.000,00

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 – 4664 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 13.000,00
TOTAL R\$ 26.515,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:
 - a) Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) no valor de **R\$ 13.015,00** (treze mil e quinze reais)
 - b) Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de **R\$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

II. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 – Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.11.00 – 2149 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 6.000,00

17.512.1400.2.035 – Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

3.1.90.16.00 – 5783 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 26.515,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito

